



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

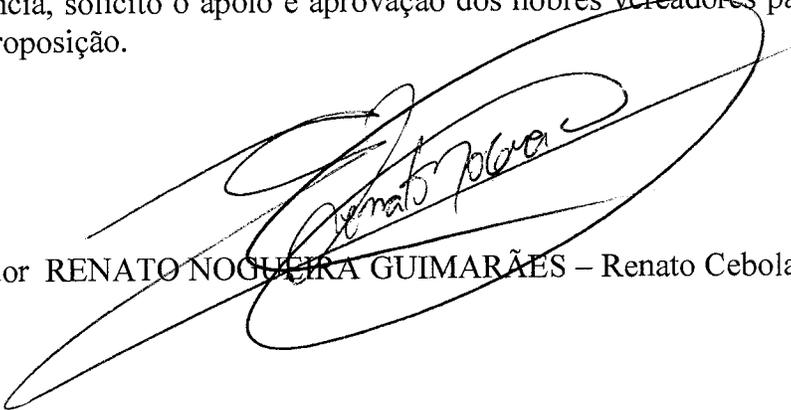
Atuando como pessoa jurídica, em forma de associação, um Observatório Social do Brasil prima pelo trabalho técnico, fazendo uso de uma metodologia de monitoramento das compras públicas em nível municipal, desde a publicação do edital de licitação até o acompanhamento da entrega do produto ou serviço, de modo a agir preventivamente no controle social dos gastos públicos. Além disso, os Observatórios Sociais do Brasil atuam em outras frentes, como:

- a educação fiscal, demonstrando a importância social e econômica dos tributos e a necessidade do cidadão acompanhara aplicação dos recursos públicos gerados pelos impostos.

- a inserção de micro e pequena empresa nos processos licitatórios, contribuindo para geração de emprego e redução da informalidade, bem como aumentando a concorrência e melhorando qualidade e preço nas compras públicas.

- a construção de Indicadores da Gestão Pública, com base na execução orçamentária e nos indicadores sociais do município, fazendo o comparativo com outras cidades de mesmo porte. E a cada 4 meses realiza a prestação de contas do seu trabalho à sociedade.

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente proposição.


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – Renato Cebola

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

P

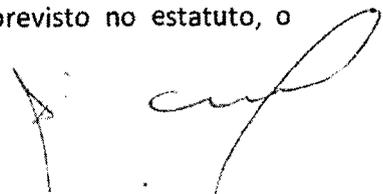
ATA DA ASSEMBLEIA PARA CONSTITUIÇÃO DO "OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PINDAMONHANGABA".

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Pindamonhangaba, na Rua Deputado Claro César, nº 44, Bairro Centro, CEP 12.400-220, foi realizada a assembleia de constituição do **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – PINDAMONHANGABA/SP**, também designado pela sigla OSB-PINDA. Para presidir os trabalhos, foi indicado o senhor João Bosco Andrade Pereira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. nº 4.731.142-3 e CPF nº 707.401.518-00, com endereço na Rua Dona Carmelita Gama Romeiro, nº 280, Bairro São Benedito, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.410-200, que escolheu a mim, Elisabete Aparecida dos Santos, brasileira, contadora, divorciada, portadora do R.G. nº 9.463.950-4 e CPF nº 019.514,108-31, com endereço na Rua Pinheiro da Silva, nº 315, Apto 33, Bairro Boa Vista, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.401-020, para secretariá-lo. O presidente da assembleia passou a palavra para a senhora Maria Helena Simões de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G. nº 50.502.913-3, inscrita no CPF nº 112.097.478-04, com endereço na Av. Buriti, nº 1, Bairro Feital, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.441-270, para que fizesse sua explanação sobre a necessidade de constituir uma associação capaz de representar as aspirações dos presentes. Maria Helena narrou que conheceu o trabalho do Observatório Social do Brasil em uma viagem que fez para Santa Catarina no final do ano de 2016 e ficou entusiasmada com todas as possibilidades que essa entidade oferecia para a sociedade, descobriu que no Vale do Paraíba, mais precisamente nas cidades de São José dos Campos e Taubaté, esses observatórios já estavam em funcionamento, foi em busca de maiores informações e teve conhecimento que tratava-se de uma rede nacional, cuja sede localiza-se em Curitiba e que cada município poderia constituir o seu observatório, sempre obedecendo as normas do Observatório Social do Brasil, procurou outras pessoas para compartilhar seus anseios e expor tudo o que havia aprendido. Em março de 2017 foi feita a primeira reunião com algumas pessoas convidadas, várias reuniões ocorreram após essa data, sempre convidando representantes da sociedade civil do Município interessados em contribuir e aprofundar o conhecimento sobre o observatório social, seguindo os trâmites exigidos pelo OS Brasil, em 08/11/2017 o Presidente Nacional do Observatório Social do Brasil palestrou em Pindamonhangaba, na sede do Sindicato Rural de Pindamonhangaba e foi um sucesso, contou com a presença de mais de 100 (cem) pessoas. Após essa Palestra, criou-se uma Comissão organizadora em 23/11/2017 e seguindo todas as exigências do OS Brasil, foram em busca de capacitação, assinaram o termo de compromisso com o OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL e na data de hoje estão cumprindo mais uma etapa com a realização dessa assembleia, para que o Observatório Social do Brasil – Pindamonhangaba, possa obter sua personalidade jurídica. Retomando a palavra o senhor Presidente da assembleia informou que a comissão organizadora referida pela senhora Maria Helena se subdividiu da seguinte forma: Coordenador da Comissão Organizadora – João Bosco Andrade Pereira; Comissão de sustentabilidade – Maria Helena Simões de Carvalho e Silvio Caceres; Comissão Institucional - José Luiz de Carvalho e Maura Lidia Ferreira do Vale; Comissão de Organização Legal - Mara Cristina Bolson Lopes e Oswaldo de Oliveira e Comissão Operacional - Maria José Mendes e Guilherme Rennó de Azeredo Freitas. Em seguida passou a palavra para o senhor Guilherme Rennó de Azeredo Freitas, que passou a exibir no data show os slides onde

B

A

explicava detalhadamente: o que é um OSB; o que é controle social; como funciona a rede OSB e como formalizar essa entidade. Passou a palavra para Maria José Mendes que informou que para ser membro do observatório, o cidadão deve ser apartidário, informou ainda que a OSB é um espaço democrático e que o ideal para o crescimento de uma OSB é ter a representatividade de várias entidades, que acima de tudo deve sempre atuar em favor da transparência, explicou que os membros são observadores e não auditores e que a OSB tem uma metodologia pré-estabelecida pela OSB Brasil, que tudo é previamente organizado e a OSB dos municípios agem dentro dessa normatização, disse que por enquanto o objetivo é trabalhar no âmbito municipal, mas que a OSB terá várias atividades, como por exemplo a capacitação das empresas para participarem das licitações, fazendo com que os recursos permaneçam no nosso município. Após essas explicações e esclarecimentos, retoma a palavra o senhor Presidente da assembleia e indaga aos presentes se alguém tem alguma dúvida do que é o Observatório, como funciona e sua área de atuação. Alguns presentes fizeram algumas perguntas que foram prontamente e adequadamente respondidas. Vencida essa etapa e estando todos os presentes esclarecidos acerca de tudo o que foi explanado, o senhor Presidente da assembleia passa então para a apresentação e aprovação do Estatuto. O Estatuto é apresentado aos presentes, seus principais pontos são exibidos no data show e são distribuídas cópias do mesmo para todos os presentes. O senhor Presidente da assembleia passa a palavra para a senhora Mara Cristina Bolson Lopes que inicia a explanação do Estatuto, destaca e reitera que é um órgão apartidário, ou seja, os cidadãos que fazem parte do OSB não podem ser filiados e nem vir a se filiar a qualquer partido político e reitera também seus objetivos. Explica que tomamos como exemplo o Estatuto do Observatório Social do Brasil para elaborar o nosso Estatuto de Pindamonhangaba e adequamos algumas peculiaridades. Explica que o nosso trabalho é sempre preventivo. Explica quem pode ser associado da OSB e quais as diversas formas de associação e participação. Explica quem não pode ser associado. Explica quais são as fontes de receita. Explica que muito embora o trabalho seja essencialmente voluntário, será necessário proceder contratações de mão de obra remunerada para o operacional. Conta que a ACIP- Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba, cedeu em comodato, um espaço para que o Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba pudesse ter sua sede. Explica quais sanções podem ser impostas aos associados, no caso de descumprirem as regras, explica o papel de cada membro do Conselho de Administração e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, explica o que é assembleia geral, seu papel e importância. Finalmente, informa que a OSB não pode receber recursos de órgãos que observa. Após todas essas explicações, todas elas relativas aos artigos do Estatuto, o senhor Presidente da assembleia tomou a palavra e indagou aos presentes se alguém tinha alguma dúvida ou observação a ser feita, nesse momento um dos presentes indagou se o Estatuto é imutável e a senhora Mara Cristina Bolson Lopes responde que ele pode ser alterado na previsão e condições do artigo 70(setenta) do mesmo. Outro presente pergunta se o Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba já tem uma conta bancária para recebimento das contribuições e pagamento das despesas, o senhor Presidente da assembleia explica que enquanto a associação não for formalizada junto aos órgãos competentes e obtido o CNPJ, não é possível a abertura de conta bancária e por hora a comissão organizadora está pagando as despesas que se fizeram necessárias, através da conta bancária do Observatório Social do Brasil, Mara Cristina Bolson Lopes complementa dizendo que conforme previsto no estatuto, o



Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba, prestará contas quadrimestralmente das ações sociais e apresentará o balancete contábil de receitas e despesas. Novamente o senhor Presidente da Assembleia indaga se restam dúvidas e como todos se declaram satisfeitos com as informações, colocou em votação a aprovação do Estatuto que foi aprovado por unanimidade. Vencida essa etapa, a representante do OSB de Taubaté, que estava presente pediu a palavra para passar aos presentes sua experiência de colaboração e incentivo à criação do OSB Pindamonhangaba e disse que o OSB de Taubaté foi constituído em 2015, disse ainda que demora um pouco para ter resultado prático, por isso é preciso ter paciência. Disse que o trabalho deve ser criterioso e que o papel do OSB não é de fiscal e sim de observador, que o objetivo do OSB é colaborar com a gestão pública e caso os gestores públicos não acatem as observações e comunicações de irregularidades do OSB, é dever da OSB comunicar o Ministério Público para que as providências jurídicas sejam tomadas e finalizou parabenizando a ACIP - Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba, por todo o apoio e incentivo que a mesma está concedendo ao Observatório Social do Brasil-Pindamonhangaba. O senhor presidente agradeceu a representante da OSB de Taubaté por sua presença e incentivo, em ato contínuo, deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, informando aos presentes na Assembleia que houve inscrição de apenas uma chapa, submetendo a votação, sendo eleitos por unanimidade e assim composta:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente - Maria Helena Simões de Carvalho - brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G. nº 50.502.913-3, inscrita no CPF nº 112.097.478-04, com endereço na Av. Buriti, nº 1, Bairro Feital, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.441-270;

Vice Presidente para assuntos de gestão Administrativa e financeira - Silvio Caceres, brasileiro, divorciado, economista, portador do R.G. nº 3.522.936 e CPF nº 063.412.178-20, com endereço na Rua Comendador Augusto Marcondes Salgado, nº 179, Chácara da Galega, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.422-160;

Vice Presidente para assuntos institucionais e sustentabilidade - José Luiz de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. nº 10.387.580-3 e CPF nº 047.271.828-23, com endereço na Rua dos Flamboyants, nº 359, Parque Lago Azul, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.424.640;

Vice Presidente para assuntos de controle social e metodologia - Guilherme Rennó de Azeredo Freitas, brasileiro, solteiro, engenheiro autônomo, portador do R.G. nº 43.475.539-4 e CPF nº 365.559.848-30, com endereço na Rua Professor Demétrio Boueri, nº 459, Chácara da Galega, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.422-140;

Vice Presidente para assuntos de voluntariado e capacitação - Oswaldo de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 11.114.644-6 e CPF nº 073.367.028-80, com endereço na Rua Eloísa Vilela Ribeiro, nº 186, Bairro Jardim do Ypê, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.410-070;

[Handwritten signature]

Vice Presidente para assuntos de cidadania fiscal, comunicação e indicadores – Mara Cristina Bolson Lopes, brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. nº 20.698.612-9 e CPF nº 081.047.748-32, com endereço na Rua Cônego Tobias, nº 437, Ed. Abdalla Mouassab, sala 63, Bairro Tabau, Pindamonhangaba-SP, CEP 12.403-030;

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos

Maria de Lourdes Corso Bolson – brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. nº 7.215.812-8 e CPF nº 050.126.418-33, com endereço na Avenida Gralha, nº 21, Condomínio Colonial Village, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.424-760;

Douglas Torres Louza – brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 23.237.143-X e CPF nº 081.067.998-16, com endereço na Rua Dr. Antonio Asmar Kobbaz, nº 168, Bairro Condomínio Residencial Real Ville, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.421-871;

Laureano Guerreiro Bogado – brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.855.151-5 e CPF nº 082.176.488-83, com endereço na Av. Dr. Antonio Pinheiro Junior, nº 1.500, Bairro Bela Vista, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.412-010;

Suplentes

José Renato Couppê Schmidt – brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 8.391.067 e CPF nº 831.051.408-59, residente e domiciliado na Rua Dr. José Augusto César Salgado, nº 99, Bairro Jardim Residencial Dr. Lessa, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.422-570;

Valdecir Teodoro – brasileiro, casado, contador, portador do R.G. nº 14.228.290-X e CPF nº 019.520.148-59, com endereço na Av. Abel Correia Guimarães, nº 1.375, Bairro Loteamento Eduardo da Silva Neto, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.420-680;

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente - José Joir Zinoni Guirado – brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 4.971.217 e CPF nº 610.578.788-04, com endereço na Rua Agostinho Ardito, nº 135, Bairro Maria Aurea, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.420-630;

Vice Presidente - Maria José Mendes – brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G. nº 23.045.366-1 e CPF nº 081.138.848-40, com endereço na Av. Monsenhor João José de Azevedo, nº 460, apto 305, Bairro Crispim, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.402-010; *[Handwritten initials]*

Membros

João Bosco Andrade Pereira – brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. nº 4.731.142-3 e CPF nº 707.401.518-00, com endereço na Rua Dona Carmelita Gama Romeiro, nº 280, Bairro São Benedito, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.410-200;

[Handwritten signature]

Marcel Afonso Barbosa Moreira – brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 23.899.133-7 e CPF nº 183.815.428-04, com endereço na Rua Dr. Rubião Júnior, nº 192, sala 33, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.400-450;

Acilia Aparecida César Lourenço – brasileira, solteira, odontóloga, portadora do R.G. nº 14.790.724 e CPF nº 019.528.788-61, com endereço na Rua Dr. Gustavo de Godoy, nº 76, Bairro Vila Nair, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.400-040;

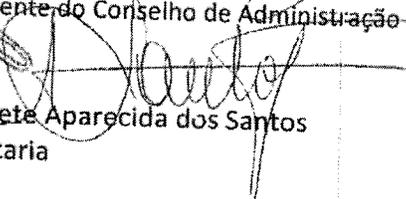
Felipe Adriano Gomes – brasileiro, casado, professor, portador do R.G. nº 42.101.383-7 e CPF nº 324.489.518-29, com endereço na Rua Inglaterra, nº 80, Bairro Bela Vista, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.412-520.

Nesse momento, o senhor Presidente da assembleia dá posse aos eleitos para a gestão de 29/01/2018 a 28/01/2020. Passou então, a palavra para a Presidente do Conselho de administração eleita, senhora Maria Helena Simões de Carvalho para os agradecimentos e considerações finais, de posse da palavra a senhora Maria Helena convida aos presentes para que sejam atuantes e participativos na OSB PINDA que ora se inicia, pois o Brasil nunca precisou tanto de nós como nesse momento que passamos e que precisamos nos unir porque juntos seremos mais fortes. Em seguida agradeceu a presença de todos, ressalta, principalmente, a importância da parceria da ACIP – Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba, que cedeu espaço para que o Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba, pudesse se tornar uma realidade. O Senhor presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente Ata e juntamente com o Estatuto, levasse para Registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente da assembleia e pela presidente do conselho de administração, como sinal da sua aprovação.

Pindamonhangaba, 29 de Janeiro de 2018.


João Bosco Andrade Pereira
Presidente da Assembleia


Maria Helena Simões de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração


Elisabete Aparecida dos Santos
Secretaria

1º TABELAÇÃO DE NOTAS
Luiz Carlos Simões de Carvalho

1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA
Av. Cel. Roberto Freixo, 100 - Centro - 12.400-100 - Pindamonhangaba - SP - CEP 12.400-100
LUIZ CARLOS SIMÕES DE CARVALHO

Reconhecido por especificação de valores e condições da(s) firma(s) de: JOÃO BOSCO ANDRADE PEREIRA, MARIA HELENA SIMÕES DE CARVALHO, ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS, ou Pindamonhangaba - SP, 29/01/2018, em testemunho da verdade.

ANA PAQUINO PINNA SILVA
Código de segurança: 4854425050884976953156556898 Total R\$18,27.

111866 FIRMA 2
111866 FIRMA 1
0740A0186162

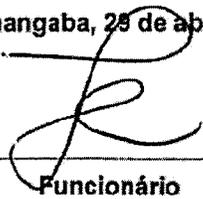
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP
Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-732 - Jardim Rosely - Pindamonhangaba / Pabx: (12) 3642-1416
Ovidio Pedrosa Junior
Oficial Registrador

RÉCIBO DE COMPLEMENTO DE DEPÓSITO

Recebi de **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL PINDAMONHANGABA-SP R\$ 59,53, em cheque nº ,**
referente a complementação do depósito do protocolo de recepção Nº **10255.**

Por ser verdade firmo o presente.

Pindamonhangaba, 25 de abril de 2020 .



Funcionário

Juliana de F. Queiroga
Auxiliar de Cartório

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP

Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-732 - Jardim Rosely - Pindamonhangaba / Pabx: (12) 3642-

CNPJ 50.455.427/0001-52

Ovidio Pedrosa Junior

Oficial Registrador

CPF Oficial Registrador: 072.179.088-76

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **10255** em **02/04/2020**
e averbado nesta data junto ao registro **1569** conforme segue:

AV.1

Apresentante.....: OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL PINDAMONHANGABA-SP

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	64,46
Emolumentos do Estado.....:	R\$	18,35
Contribuição Cart. Previdencia :	R\$	12,55
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R\$	3,39
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	4,44
Iss.....:	R\$	3,23
Fedmp.....:	R\$	3,11

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 109,53

VALOR DO DEPÓSITO.....: 50,00

RECEBER.....: R\$ 59,53



1201824PJRF000001836RF204

Pindamonhangaba, 23 de Abril de 2020.

CARLOS ALBERTO LOPES
Escrevente Substituto

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(SEC.FAZ), recolhidos na guia n17/2020.

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____

End.....: _____

Ass.....: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL. PINDAMONHANGABA/SP

Conforme artigo 48 do Estatuto do "OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PINDAMONHANGABA/SP", o presidente do Conselho de Administração vem através deste edital convocar para a eleição, que será realizada no dia 20 de Fevereiro de 2020, com início às 18h, na sala de reuniões da Associação dos Engenheiros de Pindamonhangaba, no seguinte endereço: Rua Senador Dino Bueno nº 204, Centro Pindamonhangaba - SP, CEP 12.401-410. Para os interessados, que queiram concorrer aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal gestão do biênio de 2020 a 2022, é necessário o registro das chapas até 10 (dez) dias úteis antes das eleições junto a Comissão Eleitoral composta pelos associados Tatsuo Togo, Maura Lidia Ferreira do Vale e Lucia Helena dos Santos, comissão esta, situada na sede do Observatório Social do Brasil Pindamonhangaba/SP, na Rua Deputado Claro Cesar, 44, Centro, Pindamonhangaba/SP.

Os cargos a serem preenchidos são:

I) - Artigo 33 - Conselho de Administração:

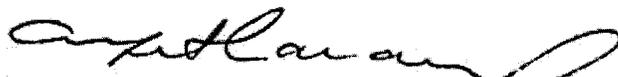
- a) Presidente
- b) Vice-presidente para Assuntos de Gestão
- c) Vice-presidente para Assuntos Institucionais e Sustentabilidade+
- d) Vice-presidente para Assuntos de Controle Social e Metodologia
- e) Vice-presidente para Assuntos de Voluntariado e Capacitação
- f) Vice-presidente para Assuntos de Cidadania Fiscal, Comunicação e Indicadores

II) - Artigo 39 - Conselho Fiscal - com 03 membros titulares e dois suplentes.

O Objetivo será cumprir a **ORDEM DO DIA**: Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Observatório Social de Pindamonhangaba/SP.

Se não houver número para a Assembleia em primeira chamada, instalar-se-á em segunda, com qualquer número às 18h30, na mesma data e local da primeira.

Pindamonhangaba, 27 de janeiro de 2020.



OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PINDAMONHANGABA/SP

Maria Helena Simões de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO OBSERVATÓRIO SOCIAL
DO BRASIL – PINDAMONHANGABA/SP**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada, na Rua Senador Dino Bueno, nº 204, Centro, nesta cidade de Pindamonhangaba, foi realizada a assembleia de eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL de PINDAMONHANGABA/SP, CNPJ nº 30.197.903/0001-75 também designado pela sigla OSB-PINDA. Para presidir os trabalhos foi indicada Sra. Flávia Tavares Santos de Macedo, inscrita no RG nº 20.436.981-2 e CPF nº 118.785.448-45, que escolheu a mim Elisabete Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 019.514.108-31 para secretária-ia. Com a palavra, a senhora Presidente deu início, informando o objetivo do Edital de Convocação da presente Assembleia: Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Observatório Social de Pindamonhangaba/SP, visando compor os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, como houve apenas a inscrição de uma chapa a mesma foi eleita por aclamação e é assim composta:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidente – Mara Cristina Bolson Lopes – brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. nº 20.698.612-9, inscrita no CPF nº 081.047.748-32, residente e domiciliada na Rua Cônego Tobias, 437, Pindamonhangaba, SP, CEP 12400-352;

- Vice Presidente para assuntos de Gestão – Marcelo Aparecida Couto Monteiro, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do R.G. nº 24688270-0, e CPF nº 134.545.348-52, residente e domiciliado na Rua Amador Bueno, 84, Jd. Boa Vista, Pindamonhangaba, SP, CEP12401-300;

- Vice Presidente para assuntos institucionais e sustentabilidade – José Luiz de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. nº 10.387.580-3 e CPF nº 047.271.828-23, residente e domiciliado na Rua dos Flamboyants, nº 359, Parque Lago Azul, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.424-640;

- Vice Presidente para assuntos de controle social e metodologia – Maria Helena Simões de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G. nº 50502913-3, e CPF nº 112.097.478-04, residente e domiciliada na Avenida Burity, 01, Feital, Pindamonhangaba, SP, CEP12442-901;

- Vice Presidente para assuntos de voluntariado e capacitação – Adriana Sacioti Marcantonio, brasileira, solteira, zootecnista, portadora do R.G. nº 20136179, e CPF nº 118.761.178-69, residente e domiciliada na Rua Dr. Fausto Vilas Boas, 190, Ap.42, São Benedito, Pindamonhangaba, SP, CEP12410-160;

- Vice Presidente para assuntos de cidadania fiscal, comunicação e indicadores – Celso Augusto Bonancini Santos Machado, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portadora do R.G. nº 18039616-X, e CPF nº 109.857.318-85, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Pinheiro Júnior, 1905, casa 14, Pindamonhangaba, SP, CEP 12412-010;

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos

- José Joir Zinoni Guirado – brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 4.971.217 e CPF nº 610.578.788-04, residente e domiciliado na Rua Agostinho Ardito, nº 135, Bairro Maria Aurea, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.420-630;

- Acilia Aparecida César Lourenço – brasileira, solteira, odontóloga, portadora do R.G. nº 14.790.724 e CPF nº 019.528.788-61, residente e domiciliado na Rua Dr. Gustavo de Godoy, nº 76, Bairro Vila Nair, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.400-040;
- José Renato Couppê Schmidt – brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 8.391.067 e CPF nº 831.051.408-59, residente e domiciliado na Rua Dr. José Augusto César Salgado, nº 99, Bairro Jardim Residencial Dr. Lessa, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.422-570;

Suplentes

- Laureano Guerreiro Bogado – brasileiro, divorciado, professor, portador do R.G. nº 15.855.151-5, e CPF nº 082.176.488-83, residente e domiciliado na Rua Bicudo Leme, 772, Ap.23, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP12400-180;
- Valdecir Teodoro – brasileiro, casado, contador, portador do R.G. nº 14.228.290-X e CPF nº 019.520.148-59, residente e domiciliado na Av. Abel Correia Guimarães, nº 1.375, Bairro Loteamento Eduardo da Silva Neto, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.420-680;

Nesse momento, o senhor Presidente dá posse aos eleitos para a gestão de 20/02/2020 a 18/02/2022. Como nada mais havia a ser tratado, a Sra. Presidente Flávia Tavares Santos de Macedo deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a Ata. A presente segue assinada por mim, pela presidente e pela Comissão Eleitoral, para todos os efeitos como sinal da sua aprovação.

Pindamonhangaba, 20 de Fevereiro de 2020.

2.010

Tatsuoto

COMISSÃO ELEITORAL

TATSUO TOGORO

Flávia

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

FLÁVIA TAVARES SANTOS

DE MACEDO

2.010

Maura Lidia

COMISSÃO ELEITORAL

MAURA LIDIA FERREIRA DO VALE

Elisabete

SECRETÁRIA

ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS

010

Lucia Helena

COMISSÃO ELEITORAL

LUCIA HELENA DOS SANTOS

2.010

Mara Cristina

PRESIDENTE

MARA CRISTINA BOLSON LOPES



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PINDAMONHANGABA - SP
Av. Cel. Fernando Peixoto nº 53, Centro, CEP 12400-240, Pindamonhangaba, SP, Fone: (12) 3642-3101 / 3641-1244
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS, FLÁVIA TAVARES SANTOS DE MACEDO, Maura Lidia Ferreira do Vale, MARA CRISTINA BOLSON LOPES
Pindamonhangaba - SP, 21/02/2020
Assinada por: Maura Lidia Ferreira do Vale
Assinada por: Flávia Tavares Santos de Macedo
Assinada por: Elisabete Aparecida dos Santos
Assinada por: Mara Cristina Bolson Lopes
Tela: 0113.88.

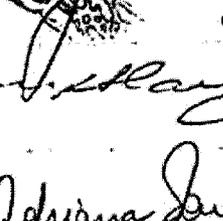
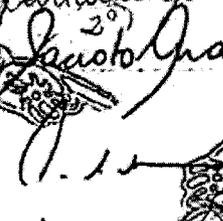
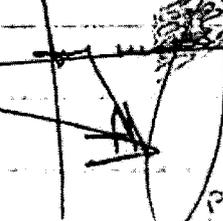
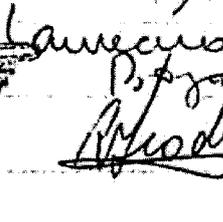
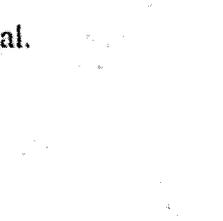
2 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
REYNALDO MARCIANO - TABELÃO

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: TATSUO TOGORO (53725), MAURA LIDIA FERREIRA DO VALE (22715), LUCIA HELENA DOS SANTOS (220754), MARA CRISTINA BOLSON LOPES (220754)

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - PINDAMONHANGABA - SP
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: TATSUO TOGORO (53725), MAURA LIDIA FERREIRA DO VALE (22715), LUCIA HELENA DOS SANTOS (220754), MARA CRISTINA BOLSON LOPES (220754)
AUTORIZADA

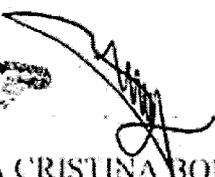
Termo De Posse Dos Membros Eleitos Do Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba / SP

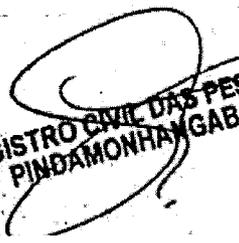
Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do *Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba / SP*, estabelecido na Rua Deputado Claro César, nº 44, Centro - Pindamonhangaba/SP, CEP 12400-220 para mandato de 2 (dois) anos a partir de 20 de fevereiro de 2020. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2019, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	MARA CRISTINA BOLSON LOPES	
VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS DE GESTÃO	MARCELO APARECIDA COUTO MONTEIRO	
VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E SUSTENTABILIDADE	JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	
VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS DE CONTROLE SOCIAL E METODOLOGIA	MARIA HELENA SIMÕES DE CARVALHO	
VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS DE VOLUNTARIADO E CAPACITAÇÃO	ADRIANA SACIOTI MARCANTONIO	
VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS DE CIDADANIA FISCAL, COMUNICAÇÃO E INDICADORES	CELSO AUGUSTO BONANCINI SANTOS MACHADO	
CONSELHO FISCAL - MEMBRO EFETIVO	JOSE JOIR ZINONI GUIRADO	
CONSELHO FISCAL - MEMBRO EFETIVO	ACHILIA APARECIDA CESAR LOURENÇO	
CONSELHO FISCAL - MEMBRO EFETIVO	JOSE RENATO COUPPE SCHMIDT	
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAUREANO GUERREIRO BOGADO	
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	VALDECIR TEODORO	

Por ser verdade firmo a presente, para que possa ter sua finalidade legal.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2020


MARA CRISTINA BOLSON LOPES


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

L.D. 13/03/2020 PINDAMONHANGABA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.197.903/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2018
NOME EMPRESARIAL OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - PINDAMONHANGABA/SP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DEPUTADO CLARO CESAR	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 12.400-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO APOIO.BETINHACONTABIL@UOL.COM.BR	
TELEFONE (12) 3644-7100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **09:07:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – PINDAMONHANGABA/SP.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

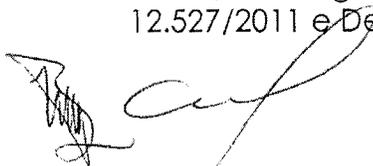
Art. 1º - O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – PINDAMONHANGABA/SP, também designado pela sigla OSB-PINDA, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Associação, sem fins econômicos, constituído por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Pindamonhangaba/SP, sito na Rua Deputado Claro César, nº 44, Centro, que se rege pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, pelas demais legislações aplicáveis e pelo presente Estatuto devidamente aprovado pela Assembleia Geral, como segue:

Capítulo II

OBJETIVO DE ATUAÇÃO E FINALIDADES

Art. 2º - O OSB-PINDA, que terá como objetivo de atuação preferencial o município de Pindamonhangaba, cumprirá as seguintes finalidades:

- I. Atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.
- II. Congregar, localmente, representantes da sociedade civil organizada, executivos e profissionais liberais de todas as categorias, sem vinculação político-partidária, dispostos a contribuir no processo de difusão do conceito de cidadania fiscal, servindo a seu grupo profissional e à sociedade em geral.
- III. Possibilitar o exercício do direito de influenciar as políticas públicas que afetam a comunidade, conforme está assegurado pelo artigo 1º da Constituição Federal de 1988: "todo poder emana do povo".
- IV. Incentivar e promover a realização de cursos, eventos, congressos, seminários, palestras, debates, grupos de estudos, entre outras atividades, que tenham por objetivo contribuir com o aprimoramento pessoal e profissional de membros da comunidade e de profissionais ligados às áreas de interesse do OSB-PINDA.
- V. Incentivar e promover eventos artísticos, culturais, técnicos e científicos que possam contribuir para a criação da cultura da cidadania fiscal e popularização das ferramentas de participação dos cidadãos, na avaliação e monitoramento da gestão dos recursos públicos.
- VI. Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com o previsto no artigo 5º, incisos XIV e XXXIV; no artigo 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, Lei nº 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012.



- VII. Estimular a participação da sociedade civil organizada no processo de avaliação da gestão dos recursos públicos, visando defender e reivindicar a austeridade necessária na sua aplicação, dentro de princípios éticos com vistas à paz e à justiça social.
- VIII. Incentivar e promover o voluntariado nas ações educativas e operacionais em favor dos direitos do cidadão e contra a corrupção.
- IX. Realizar e divulgar estudos relativos a atividades governamentais e empresarias de interesse da comunidade.
- X. Participar da Rede OSB de Controle Social como forma de facilitar o cumprimento das ações locais de Educação Fiscal e Controle dos Gastos Públicos, valendo-se das orientações dos Manuais do OSB.
- XI. Reverter o quadro de desconhecimento, por parte de indivíduos, empresas e entidades, de mecanismos capazes de possibilitar o exercício da cidadania fiscal e o controle da qualidade na aplicação dos recursos públicos.
- XII. Apresentar propostas para o desenvolvimento de projetos, atividades, estudos, que contemplem a promoção de mudanças fundamentais e essenciais no processo de gestão dos recursos públicos, principalmente nas áreas de saúde, educação, recursos humanos, licitações, gastos do poder legislativo e assistência social.
- XIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por cidadania fiscal a capacidade de entendimento da importância social dos tributos e da necessidade de ações de controle social da gestão pública.

Parágrafo Segundo - A atuação do OSB-PINDA se dará por padrões previamente estabelecidos e oferecidos pela Rede OSB de Controle Social, à qual o OSB-PINDA deverá filiar-se.

Parágrafo Terceiro - O foco de atuação do OSB-PINDA compreende os órgãos e entidades de direito público, inclusive o Poder Legislativo, da Administração Municipal bem como as entidades de direito privado criadas ou mantidas pelo município e, ainda, os concessionários de serviços públicos municipais e as entidades que recebem incentivos fiscais concedidos pelo município.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, o OSB-PINDA poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e compor câmaras setoriais ou técnicas.

Capítulo III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O direito de participar como associado do OSB-PINDA é concedido a cidadãos e entidades de classe, organizações sociais ou de representação



comunitária, empresas e instituições públicas, por meio de cidadãos que as integrem e por elas sejam nomeados, que não tenham vinculação ou comprometimento político-partidário, nem subordinação a órgão público observado, e que venham a contribuir para a consecução da missão do OSB-PINDA.

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao OSB-PINDA, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e no Código de Conduta da Rede OSB de Controle Social.

Art. 5º - O OSB-PINDA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador;
- II. Associado contribuinte;
- III. Associado voluntário;
- IV. Associado efetivo;
- V. Associado institucional;
- VI. Associado mantenedor;

Art. 6º - É associado fundador a pessoa física ou jurídica presente na assembleia de constituição ou que venha a se associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a data de sua realização, observado o disposto no artigo 4º e seu parágrafo.

Art. 7º - É associado contribuinte a pessoa física que regularmente contribua financeiramente para a manutenção das atividades da Associação, sem contrapartida de benefícios ou fins de lucro.

Art. 8º - O associado voluntário é a pessoa física em geral e profissionais dos diversos segmentos de profissões regulamentadas, que exerça atividades nos programas desenvolvidos pela entidade ou quaisquer pessoas que venham a manter interface com as atividades e objetivos da associação, de forma espontânea ou como representante de uma pessoa jurídica associada.

Art. 9º - É associado efetivo o associado, contribuinte ou voluntário, que esteja participando das atividades do OSB-PINDA, por prazo não inferior a um (01) ano, sem sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao OSB-PINDA, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 10 - Na categoria de associado institucional serão incluídas entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e Setor Governamental, que venham a firmar termos de parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isentas do pagamento de mensalidades, podendo, contudo, aportar recursos para patrocínios de projetos e atividades do OSB-PINDA.

Art. 11 - O associado mantenedor é pessoa jurídica que regularmente patrocina as atividades da associação, efetuando os aportes mediante termo de cooperação financeira, com cláusula definindo forma e prazo de vigência, sem contrapartida de benefícios ou fins de lucro.

Art. 12 - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Único: É facultativo ao Conselho de Administração do OSB-PINDA propor a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente Estatuto, após deliberação em assembleia geral.

Art. 13 - Aos associados não caberá nenhuma remuneração pelo exercício de cargos e funções na Associação, exceto para as condições previstas no parágrafo 2º do artigo 63.

Capítulo IV

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 14 - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao OSB-PINDA deverá ser feito por meio de solicitação formal da pessoa interessada, na qual conste concordância plena e expressa com as condições estabelecidas no presente Estatuto, no Regimento Interno do OSB-PINDA e no Código de Conduta do OSB, inclusive a declaração de que não está filiado a partido político e de que não integra a Administração Pública do município de Pindamonhangaba, e dependerá de aprovação do Conselho de Administração.

Art. 15 - O Conselho de Administração, observado o art. 8º, poderá convidar associado contribuinte ou voluntário para ser efetivado, desde que atendam às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do OSB-PINDA.

Art. 16 - Quando um associado infringir o presente Estatuto, ou o Regimento interno, à ser elaborado e aprovado, oportunamente, em assembleia por maioria simples dos membros, ou exercer atividades que comprometam a ética ou a moral ou, ainda, o patrimônio do OSB-PINDA e a integridade de seus associados, o mesmo será passível de sanções, a saber:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado; e
- III. Exclusão do quadro de associados.

Art. 17 - O Conselho de Administração deverá instaurar procedimento administrativo para apuração da irregularidade, na forma do regimento interno a ser elaborado e aprovado oportunamente em assembleia por maioria simples dos membros, e, dependendo da sua gravidade ou em caso de reincidência, poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos

associados, com o mínimo de três (3) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa da sanção a ser aplicada.

Art. 18 – As sanções de advertência por escrito e de suspensão, devidamente fundamentadas, serão aplicadas diretamente pelo Conselho de Administração, devendo ser assegurado ao imputado o direito de defesa e o contraditório no próprio expediente instaurado.

Art. 19 – A pena de suspensão temporária não poderá ser superior a 3 (três) meses, a contar da sua aplicação.

Art. 20 – Caso o Conselho de Administração, em análise preliminar, conclua que a irregularidade poderá ensejar a sanção de exclusão do associado do quadro social do OSB-PINDA deverá, obrigatoriamente, instituir a comissão a que se refere o artigo 17, onde o acusado já poderá exercer o direito de defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro – As conclusões e o parecer final da comissão serão encaminhados ao Conselho de Administração o qual, ouvido o Conselho Fiscal, deliberará sobre a sanção a ser aplicada, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Se a sanção cabível for a de exclusão do quadro de associados, é facultado ao associado imputado solicitar ao Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral Extraordinária a quem caberá examinar a decisão de exclusão em grau de recurso.

Parágrafo Terceiro – Será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa por escrito, bem como manifestação oral perante a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto – É facultado ao Conselho de Administração suspender os direitos do associado até a conclusão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quinto – Uma vez que a Assembleia Geral Extraordinária delibere pela exclusão do associado, esta se processará imediatamente, cabendo ao Conselho de Administração tomar as providências administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 21 - O associado excluído somente poderá solicitar seu reingresso ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 22 - Para afastamento espontâneo, temporário ou definitivo, o associado deverá formalizar solicitação ao Conselho de Administração.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 23 - São direitos do associado:



- 
- I. Frequentar a sede do OSB-PINDA;
 - II. Participar das atividades oferecidas pelo OSB-PINDA;
 - III. Se fazer presente às assembleias, assegurando-lhe o direito de manifestação;
 - IV. Aos associados fundadores e efetivos, que estiverem atuando no OSB-PINDA, submeter-se ao processo eletivo, votar e ser votado; convocar a Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto na alínea "c" do artigo 31; bem como votar nas Assembleias Gerais, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno;
 - V. Solicitar a qualquer momento, o seu desligamento do quadro de associados.

Art. 24 - São deveres do associado:

- I. Submeter-se às decisões das assembleias;
- II. Atuar e contribuir para que o OSB-PINDA cumpra suas finalidades;
- III. Zelar pelo nome do OSB-PINDA;
- IV. Participar das atividades do OSB-PINDA;
- V. Contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas;
- VI. Manter em dia o pagamento das contribuições assumidas;
- VII. Não estar vinculado a partidos políticos ou a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Pindamonhangaba;
- VIII. Não falar em nome do OSB-PINDA sem autorização do Conselho de Administração.

Capítulo VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 25 - A administração do OSB-PINDA será exercida pelos seguintes órgãos:

a) Deliberativos:

- I - Assembleia Geral,
- II - Conselho de Administração,
- III - Conselho Fiscal.

b) Consultivo:

- I - Conselho Consultivo

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá criar estruturas de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, câmaras técnicas, secretarias, departamentos, de acordo com as necessidades do OSB-PINDA, indicando o órgão da Administração a que ficarão vinculadas.

Parágrafo Segundo - As estruturas que venham a ser criadas pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo anterior, deverão ter forma de atuação disciplinada por Resolução do Conselho de Administração ou Regimento Interno.



Art. 26 - Os integrantes dos Órgãos de Administração serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os associados e os membros integrantes dos órgãos de Administração não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidas pelo OSB-PINDA, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávits, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos membros dos órgãos de administração, pelo exercício de suas funções.

Art. 27 - Os membros dos órgãos de administração podem renunciar a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, com exposição dos motivos, ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A renúncia não implicará em exclusão das responsabilidades assumidas pelo Conselheiro em decorrência dos atos praticados no exercício do cargo.

Capítulo VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do OSB-PINDA, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos, conforme dispõe o presente Estatuto para cada categoria de associado.

Art. 29- A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, no mínimo uma vez por ano, sendo uma vez obrigatoriamente no primeiro trimestre, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número associados, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho de Administração do OSB-PINDA por meio de edital, publicado em jornal de circulação diária, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contendo data, horário, local (endereço completo) e pauta da Assembleia.

Art. 30 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Apreciar, julgar e aprovar as contas e relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativas ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração;
- III. Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim e no prazo previsto neste Estatuto.

Art. 31 - Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pelo Conselho de Administração,
- b) Pelo Conselho Fiscal,
- c) Por um quinto (1/5) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 32 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Aprovar alteração do Estatuto proposta pelo Conselho de Administração;
- II. Apreciar, em grau de recurso, a proposta de exclusão de associado;
- III. Destituir membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando comprovada administração fraudulenta;
- IV. Deliberar sobre a dissolução do OSB-PINDA, proposta pelo Conselho de Administração;
- V. Deliberar sobre qualquer matéria de interesse do OSB-PINDA para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro - As deliberações a que se referem os itens I e III dependerão do voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim, sendo necessária a presença de maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo VIII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do OSB-PINDA, composto por 6 (seis) membros assim distribuídos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente para Assuntos de Gestão Administrativa e financeira
- c) Vice-presidente para Assuntos Institucionais e Sustentabilidade
- d) Vice-presidente para Assuntos de Controle Social e Metodologia
- e) Vice-presidente para Assuntos de Voluntariado e Capacitação
- f) Vice-presidente para Assuntos de Cidadania Fiscal, Comunicação e Indicadores

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 34 - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para avaliação das atividades do OSB-PINDA, deliberações necessárias à condução dos trabalhos, aprovação dos planos de ação e os balancetes mensais do

Observatório e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou pela maioria simples dos seus membros, consignando em ata suas decisões.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Administrar o OSB-PINDA, desenvolvendo projetos/programas oferecidos pela Rede Observatório Social do Brasil;
- II. Definir sua forma de organização e funcionamento;
- III. Elaborar o Regimento Interno e o relatório anual de suas atividades;
- IV. Propor alterações no presente Estatuto;
- V. Criar outros órgãos de apoio e de caráter operacional;
- VI. Constituir a Secretaria Executiva, contratar e demitir funcionários;
- VII. Propor a criação de outras categorias de associados;
- VIII. Decidir sobre admissão e desligamento de associados;
- IX. Propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao OSB-PINDA, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
- X. Realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, bem como da Assembleia Geral;
- XI. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- XII. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- XIII. Convocar Assembleias Gerais dos associados nos casos previstos neste Estatuto.

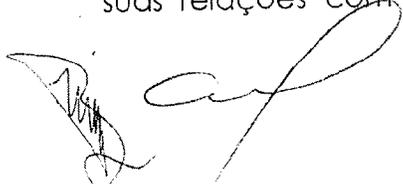
Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do OSB-PINDA, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração.

Art. 36 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. Serviços de voluntariado,
- II. Realização de eventos, congressos, seminários e feiras,
- III. Grupos de estudos e pesquisas,
- IV. Demais atividades de interesse dos associados, consentâneas com as finalidades do OSB-PINDA.

Art. 37 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar o OSB-PINDA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e qualquer terceiro, praticando



todos os atos referentes à realização de seus fins e à defesa e proteção dos direitos e interesses do OSB-PINDA;

II. Presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III. Em conjunto com o Vice-presidente para Assuntos de Gestão:

a) Assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes e prazos nos respectivos instrumentos;

b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;

c) Assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o OSB-PINDA.

Art. 38 - Aos Vice-presidentes compete:

I. Propor planos de ação para suas áreas específicas;

II. Propugnar pelo alcance dos objetivos do OSB-PINDA;

III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

IV. Substituir o Presidente e/ou o Vice-presidente para Assuntos de Gestão em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Primeiro - São as seguintes as competências específicas de cada Vice-presidente, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas em Regimento Interno:

a) Ao Vice-presidente para Assuntos de Gestão compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, o registro e o zelo pelas contas, contratos e aquisições do OSB-PINDA, bem como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico do OSB-PINDA;

b) Ao Vice-presidente para Assuntos Institucionais e Sustentabilidade compete o trabalho de relacionamento com mantenedores, visando à manutenção e ampliação do rol de patrocinadores dos projetos e atividades do OSB-PINDA e a manutenção e ampliação de parcerias institucionais e parcerias técnicas visando à integração e à consolidação das parcerias com outras instituições.

c) Ao Vice-presidente para Assuntos de Controle Social e Metodologia compete a coordenação das ações operacionais de monitoramento da gestão pública quanto à aplicação da metodologia padrão de trabalho da rede OSB;

d) Ao Vice-presidente para Assuntos de Voluntariado e Capacitação compete coordenar o trabalho de sensibilização, recrutamento, capacitação, registro e acompanhamento da produção dos voluntários do OSB-PINDA;

e) Ao Vice-presidente para Assuntos de Cidadania Fiscal, Comunicação e Indicadores compete a coordenação das ações previstas nos programas de trabalho do OSB-PINDA, que dizem respeito à Educação Fiscal e a coordenação de ações relativas à disseminação dos conceitos e práticas necessários ao pleno exercício da cidadania divulgando os resultados dos trabalhos do OSB-PINDA em benefício da Administração Pública e da comunidade e seu impacto na mudança das políticas sociais, bem como o levantamento e formulação de propostas em busca da excelência na

- VI. Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes; e
- VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa para avaliação das contas e balanço do OS, em cumprimento aos dispositivos legais.

Capítulo X

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 41 - O Conselho Consultivo, de caráter consultivo e orientativo, é composto por 06 (seis) membros, que são associados efetivos e representantes de entidades sociais, de instituições representativas de classe, de outras organizações do Terceiro Setor, de empresas privadas, legalmente constituídas e em atividade comprovada, que integrem o quadro de associados institucionais ou mantenedores, indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 42 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Promover e consolidar alianças com diversas organizações para fortalecimento e cumprimento dos objetivos do OSB-PINDA;
- II - Propor a implantação de programas e projetos de interesse do OSB-PINDA;
- III - Auxiliar na disseminação da cultura da cidadania fiscal e na irradiação das metodologias propostas pelo OSB-PINDA, junto às organizações representadas no Conselho;
- IV - Apoiar novos programas e projetos de interesse do OSB-PINDA, bem como indicar fontes de financiamento;
- V - Manifestar-se sobre assuntos de interesse do OSB-PINDA, quando demandado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

Art. 43 - Entre os conselheiros, deverá ser nomeado pelo Conselho de Administração do OSB-PINDA um membro com a função de Presidente do Conselho Consultivo, com mandato de dois (02) anos, com direito a uma recondução.

Art. 44 - O Presidente do Conselho Consultivo poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto podendo, no entanto, propor assuntos para pauta e manifestar opiniões e sugestões sobre os temas apreciados.

Art. 45 - O Conselho Consultivo deverá reunir-se, pelo menos, quadrimestralmente, consignando em ata suas discussões e propostas.

Art. 46 - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

- I - Representar este Conselho perante o Conselho de Administração,
- II - Auxiliar no encaminhamento de parcerias e alianças,
- III - Acompanhar projetos e programas.



Art. 47 - A constituição do Conselho Consultivo é facultativa para o funcionamento do OSB-PINDA.

Capítulo XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 48 - A cada biênio, o presidente do Conselho de Administração do OSB-PINDA convocará Assembleia Geral Ordinária para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital, no qual haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três associados fundadores ou efetivos, publicado uma vez em jornal de circulação diária local e divulgado por meio eletrônico entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 20 dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores, voluntários e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Cada associado terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Parágrafo Quarto - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

Art. 49 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do OSB-PINDA, mediante protocolo, até 10 (dez) dias úteis antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. Pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 6 (seis) membros do Conselho de Administração, com discriminação dos cargos a serem ocupados, e os 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, com indicação dos titulares e suplentes;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

III. Declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no OSB-PINDA em razão de condenação por crime falimentar ou outro crime contra a pessoa, a propriedade ou a fé pública;

IV. Apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência, bem como certidão fornecida pela Justiça Eleitoral demonstrando não estar filiado a Partido Político.

Parágrafo Primeiro - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no artigo 5º, nas categorias I, III e IV, desde que estejam

quites com as contribuições e anuidades junto ao Observatório até sessenta (60) dias antes das eleições.

Parágrafo segundo – Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a divulgação das chapas aos associados com direito de voto, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 50 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, constatada pela Comissão Eleitoral, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda à regularização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de impugnação da candidatura.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizado por escrito, até 7 (sete) dias úteis antes da assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do OSB-PINDA.

Parágrafo Segundo – A Comissão Eleitoral notificará o impugnado no dia útil subsequente ao recebimento da impugnação, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

Parágrafo Terceiro - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para fornecer o parecer.

Parágrafo Quarto - Se todas as chapas apresentadas forem impugnadas, será automaticamente prorrogado o mandato da gestão em exercício até a realização de nova Assembleia Geral Ordinária, com pauta eleitoral, a qual deverá ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 51 - As eleições serão realizadas na sede do OSB-PINDA, em horário a ser definido no edital, sendo ato contínuo a realização da apuração dos votos.

Art. 52 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II. Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- III. Para cada chapa candidata, será destinado um período de até 5 (cinco) minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. A votação será secreta, para todos associados presentes aptos a votar;
- V. Os votos serão depositados em uma ou mais urnas lacrada, expostas na mesa do presidente da assembleia ou em recintos apropriados do OSB-PINDA;
- VI. Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral e, após o escrutínio, a lavratura da respectiva ata e proclamação da chapa eleita pelo presidente da assembleia.

Parágrafo Primeiro - A apuração dos votos poderá ser realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e de membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de

cópia da ata da Assembleia Geral Ordinária afixada na sede do OSB-PINDA, bem como por meio eletrônico (site do OSB-PINDA e ou e-mail aos associados).

Parágrafo Segundo – Ressalva-se que a assembleia poderá decidir pelo procedimento de votação por aclamação, no caso de haver inscrição de chapa única.

Art. 53 – O pedido de impugnação do resultado eleitoral, formulado por representante de chapa concorrente, será apreciado e decidido imediatamente, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, ou, por deliberação da maioria dos associados presentes, acarretar a suspensão da Assembleia, com abertura de diligência para apuração e/ou comprovação dos fatos.

Parágrafo Único - Após a diligência, a Assembleia terá continuidade considerando correto o procedimento eleitoral ou determinando a realização de novo procedimento, caso considere procedente a impugnação.

Art. 54 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados presentes aptos a votar que tenham assinado a ata de votação na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 55 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o associado mais antigo, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 56 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a proclamação do resultado pelo presidente da AGO ou, a critério desta, em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância de qualquer cargo em quaisquer dos Conselhos, a vaga será preenchida por aprovação do respectivo Conselho, desde que atendidas às prerrogativas necessárias para o preenchimento do cargo.

Parágrafo Segundo – A cada processo eleitoral, em havendo apenas uma (01) chapa concorrente, deverá ser assegurado que haja renovação de pelo menos um terço (1/3) dos membros que cumpriram o mandato vigente, em todos os Conselhos da estrutura administrativa do OSB-PINDA.

Capítulo XII

DO PATRIMÔNIO

Art. 57 - Constituem patrimônio do OSB-PINDA



- I. As contribuições, doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- II. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do OSB-PINDA, constituído de bens imóveis, será identificado em escritura pública, tendo sido adquirido ou recebido em doação, livre e desembaraçado de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Observatório.

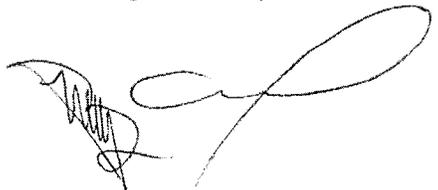
Parágrafo Terceiro - Os bens e valores recebidos, a qualquer título, dos associados não lhes confere o direito de quota ou fração ideal do patrimônio do OSB-PINDA no caso de extinção da entidade, bem como sobre o produto da alienação desses bens.

Capítulo XIII

DAS RECEITAS

Art. 58 - Constituem receitas do OSB-PINDA:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do **Capítulo III** deste Estatuto, bem como de outras entidades públicas, não municipais, ou privadas;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;
- V. As resultantes da eventual prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;
- VI. As dotações, subvenções, eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União ou do Estado ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta, dessas esferas;
- VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, de títulos, ações, debêntures, fundos de sua propriedade e de seu patrimônio;



- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica.
- X. Receitas oriundas de realização de eventos (jantar, shows, seminários, etc);
- XI. Receitas provenientes da UNESCO ou qualquer outra entidade não governamental;
- XII. Receitas oriundas de multas, TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), etc.
- XIII. Outras contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro com instituições financeiras ou através de particulares, que possam gravar de ônus o patrimônio do OSB-PINDA, dependerá de aprovação unânime dos integrantes do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo OSB-PINDA serão aplicadas, integralmente, no país e na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Observatório, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo OSB-PINDA.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do OSB-PINDA para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O OSB-PINDA poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento a Cidadania Fiscal, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Parágrafo Sexto - É vedado ao OSB-PINDA receber doações ou contribuições de partidos políticos ou de órgãos e entidades da Administração Municipal de Pindamonhangaba.

Capítulo XIV

DO EXERCÍCIO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 59 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data balanço anual e demais demonstrações financeiras serão fechados, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração do OSB-PINDA, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo, além disso:

I- Publicar em meio eletrônico, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos de receita pública, que deverão acompanhar a prestação de contas, a qual deverá ser colocada à disposição para exame de qualquer conselheiro ou associado;

II- Submeter as demonstrações ao exame do Conselho Fiscal, o qual deverá se manifestar por escrito em relatório e parecer, bem como estar à disposição Assembleia Geral Ordinária para prestar esclarecimentos;

III- Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal;

IV- Contratar auditoria externa se houver solicitação do Conselho Fiscal nesse sentido, conforme parágrafo único do artigo 40;

V- Convocar a Assembleia Geral Ordinária para apreciação das contas da entidade até o final do primeiro trimestre do ano subseqüente ao do exercício fiscal.

Capítulo XV

DOS REGISTROS

Art. 60 - O OSB-PINDA manterá, no mínimo, os seguintes registros:

- I. Presença das assembleias e reuniões,
- II. Atas das assembleias e reuniões,
- III. Livros fiscais e contábeis,
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 61 - Os livros e registros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas, inclusive sob forma digital.

Art. 62 - Os livros e registros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos de Gestão do Conselho de Administração do OSB-PINDA, devendo ser conferidos e vistados anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

Capítulo XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao OSB-PINDA, ressalvado o ressarcimento de eventuais despesas realizadas, quando a serviço da entidade.



Parágrafo Primeiro - Aos Conselheiros são vedados quaisquer atos ou práticas que venham a trazer benefícios e ou vantagens pessoais, diretas ou indiretas, individuais ou coletivas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Segundo - Caso o OS seja qualificado como OSCIP, poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 64 - O OSB-PINDA deverá priorizar a movimentação financeira por meio de instituição bancária ou cooperativa de crédito, e manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos de pequeno valor, que não possam se sujeitar ao pagamento por via bancária.

Art. 65 - As compras efetuadas pelo OSB-PINDA, em razão dos serviços por ele executados, deverão seguir a legislação tributária e fiscal bem como as normas internas.

Art. 66 - A escrituração deverá abranger todas as operações do OSB-PINDA e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 67 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo OSB-PINDA, será realizada conforme determinado **Capítulo XIV** do presente Estatuto, devendo observar, também, as normas específicas editadas pela esfera pública concedente.

Art. 68 - O OSB-PINDA poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 69 - A fim de cumprir seus objetivos, o OSB-PINDA poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 70 - Para se alterar o presente Estatuto é necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica e que a alteração seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, na forma do parágrafo único do artigo 32, sendo vedada qualquer alteração que contrarie a finalidade do OSB-PINDA.

Art. 71 - O OSB-PINDA extinguir-se-á, por deliberação unânime da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em Lei, ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

Art. 72 - Em caso de dissolução do Observatório, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.



preferencialmente que tenha o mesmo ou semelhante objeto social do OSB-PINDA.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do OSB-PINDA perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 73 - As funções de membro do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 74 - Toda atuação de membro voluntário, não implicará em relação empregatícia com o OS, por consequência, não haverá incidência previdenciária, depósito de Fundo de Garantia por tempo de serviço, anotação em carteira, ou qualquer outra obrigação trabalhista em decorrência da aceitação de atividade como voluntário, que é a regra geral, sendo a contratação eventual a exceção.

Art. 75 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Fiscal do OSB-PINDA.

Art. 76 - O Regimento Interno poderá ser criado a qualquer tempo e submetido à apreciação da assembleia extraordinária, devendo ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, nos termos do art. 32 do presente Estatuto.

Parágrafo Único - É facultado ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, efetuar alterações de eficácia imediata no Regimento Interno, submetendo-as à apreciação posterior de uma próxima assembleia geral.

Art. 77 - O presente Estatuto entra em vigor a partir do seu registro.

Pindamonhangaba, 29 de janeiro de 2018



Maria Helena Simões de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 112.097.478-04



Mara Cristina Bolson Lopes -advogada
CPF 081.047.748-32
OAB/SP nº 219.594


1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA
Av. Dr. Simão Prestes, nº 52 - Centro - CEP: 24002-000 - Pindamonhangaba/SP - Tel: (12) 342-3150
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO TABELIÃO
Reconheço por semelhança SEM valor e com o(s) nome(s) de: MARTA HELENA SIMÕES DE CARVALHO, Dou fe, Pindamonhangaba - SP, 06/03/2018. Em Testemunho da verdade.
ANA CAROLINA DURAN SILVA
Codigo de segurança: 4854485.504049.679520525855 Total R\$ 6,89.
"VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE"

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
REYNALDO MARCIANO - TABELIAO

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de **MARA CRISTINA BOLSON LOPES (22517)**, Dou fé.
Pindamonhangaba - SP, 06/03/2018. Em Testemunho **R** da verdade.
REGIANE APARECIDA RODRIGUES - ESCRIVENTE Total R\$ 6,10
Codigo de segurança: 4854485150484956495250504856
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0__12) 3642-4547



2º TABELIAO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
Regiane Aparecida Rodrigues
PREPOSTA AUTORIZADA



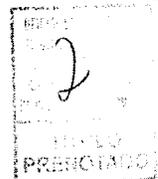
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP
Ovidio Pedrosa Junior - OFICIAL REGISTRADOR
Av. Albuquerque Lins, 518 - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP. 12419-030 Tel. (12)3642-1416/3642-3316

Protocolado em data de 23/03/2018, sob nº 9.190, e
REGISTRADO, em microfilme, nesta data, sob nº 1.569.
Pindamonhangaba, 09 de abril de 2018.

Carlos Alberto Lopes
Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto

Carlos Alberto Lopes
Escrevente Substituto

Oficial	Estado	IPESP	R.Civil	TJ	MP	ISS	TOTAL	Guia
85,84	24,40	16,70	4,52	5,89	4,13	4,28	145,76	15/18



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	Número: 29665/2020
DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL	
Nome da Firma: OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - PINDAMONHANGABA/SP Localização: CLARO CESAR, 44 CENTRO - CEP: 12.400-220 CNPJ / CPF / CEI: 30.197.903/0001-75 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 29665 Atividade Principal: Atividades associativas não especificadas anteriormente Atividade Acessória: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS , ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, ATIVIDADES ASSOCIATIVAS DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS Horário de Funcionamento: De acordo com a Legislação Vigente	
Local e Data de Expedição Pindamonhangaba, 27 de Fevereiro de 2020.	Validade 28/02/2021
Observações A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, NOS TERMOS DO ARTIGO 175, E DA LEI Nº 1156 DE 30/12/1969 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E ARTIGOS 912 E 18 DA LEI Nº 2008 DE 05/12/1984 CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA A FIRMA DISCRIMINADA.	
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.	
<hr/> EMITIDO PELA INTERNET	Histórico
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL (Artigo 178 CTM) E SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA(S) PARCELA(S) VENCIDA(S) DEVIDAMENTE	
PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO NÚMERO 29665/2020 EM 27 de Fevereiro de 2020 Inscrição: 29665 OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - PINDAMONHANGABA/SP Emitente: EMITIDO PELA INTERNET G./DAT. Emitido às 09:58:35 horas do dia 27/02/2020 (hora e data de Brasília). Acessado pelo IP: 127.0.0.1 / 187.39.68.20	
Representante Legal	



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

CNPJ: 30.197.903/0001-75

Razão Social: OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - PINDAMONHANGABA/SP

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Privada acima identificada, não possui atividade que lhe resulte em faturamento¹, apenas recebe recursos provenientes de doações para que possa exercer a sua atividade.

Pindamonhangaba, 13 de Maio de 2020.

Nome:

CPF:

Contador: Melissa de Fatima T Moraes

CRC: 1SP290111

¹ Receitas de venda de materiais, bens e/ou serviços, provenientes de atividade comercial.

PROJETO SOCIAL

Atuando como pessoa jurídica, em forma de associação, um Observatório Social do Brasil prima pelo trabalho técnico, fazendo uso de uma metodologia de monitoramento das compras públicas em nível municipal, desde a publicação do edital de licitação até o acompanhamento da entrega do produto ou serviço, de modo a agir preventivamente no controle social dos gastos públicos. Além disso, os Observatórios Sociais do Brasil atuam em outras frentes, como:

- a educação fiscal, demonstrando a importância social e econômica dos tributos e a necessidade do cidadão acompanhara aplicação dos recursos públicos gerados pelos impostos.
- a inserção de micro e pequena empresa nos processos licitatórios, contribuindo para geração de emprego e redução da informalidade, bem como aumentando a concorrência e melhorando qualidade e preço nas compras públicas.
- a construção de Indicadores da Gestão Pública, com base na execução orçamentária e nos indicadores sociais do município, fazendo o comparativo com outras cidades de mesmo porte. E a cada 4 meses realiza a prestação de contas do seu trabalho à sociedade.

CARTA DE IDENTIDADE:

- Garantir, em qualquer nível organizacional, a associação de pessoas idôneas, sem vinculação partidária ou subordinação a órgão observado.
- Fundamentar o alicerce institucional a partir da mais ampla diversidade representativa da sociedade civil organizada.
- Estimular o trabalho voluntário no controle social e pela cidadania fiscal.
- Respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Observatório Social do Brasil, fundamentado na padronização dos trabalhos.
- Primar pela sustentabilidade ética, sem vínculo com recursos de órgão fiscalizado ou de fonte inidônea.
- Garantir a adequação dos Estatutos Sociais ao do Observatório Social do Brasil.
- Submeter-se ao Conselho de Ética instituído pelo Observatório Social do Brasil.
- Primar pela qualidade da aplicação dos recursos públicos e estimular a cidadania fiscal, focado no interesse coletivo.
- Divulgar, pública e periodicamente, os relatórios de atividades e prestação de contas, aprovadas pela diretoria.
- Manter uma postura imparcial e impessoal, focada na avaliação construtiva de processos e resultados.

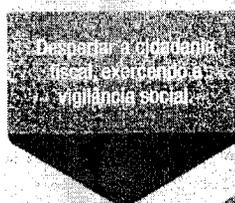
O que estamos fazendo!

- Plano de Ação "Levantamentos Anglo": estabelecida parceria com o Colégio Anglo para elaborar plano de trabalho com objetivo de fazer levantamento dos imóveis e da frota da Prefeitura.
- Programa Eleição 2020: O Observatório vai oferecer capacitação online gratuita para candidatos do município.
- Projeto "Acompanhamento de Obras": busca de parceria com a Faculdade Anhanguera, para realizar acompanhamento de obras do município com a participação de alunos do curso de arquitetura.
- Parceria com a Associação de Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Engenharia de Pindamonhangaba - CREA: Visita ao CREA para formalização de parceria de acompanhamento das obras.
- Capacitação de empresários em Licitação: parceria do SEBRAE, palestra na ACIP no dia 24 de outubro, para micro e pequenos empresários.
- Educação Fiscal: Visita em 11 escolas municipais para divulgação do programa Observador Mirim. Após aprovação do projeto pela gestora de Educação, ficou estabelecido que em 2020 serão atendidas 20 escolas municipais e uma escola particular, em projeto piloto.
- Planilha "Análise Comparativa dos Legislativos": elaborada por Voluntários do OSBP e apresentada na reunião de 10/10/2019, na versão impressa. Refere-se aos seguintes municípios: Pindamonhangaba, Caçapava, Taubaté, Guaratinguetá, Cruzeiro e São José dos Campos. Vídeo sobre a atuação das Câmaras Municipais.
- OSB vai à Rua: Pesquisa realizada no mês de outubro com população na Praça Monsenhor Marcondes, com o objetivo de mensurar o conhecimento da população sobre a política local.
- Parceria com OAB: contato com a entidade para firmar parcerias para realização de palestras e orientações referentes a licitações e editais.
- Projeto de capacitação de voluntários: em andamento acelerado, com cursos e palestras gratuitos oferecidos pelo OSB, visando melhor desempenho das suas funções e maior eficácia em atender à sociedade.
- Certificado de Utilidade Pública Municipal: em andamento para o requerimento de certificado de utilidade pública, que deverá ser solicitado por um vereador. Esse recurso proporcionará ao mantenedor o abatimento em IR de parte dos valores creditados ao OSBP.
- Licitação: O grupo realiza levantamento das licitações de 2019, ainda em andamento.
- Contratação de coordenadora: Em janeiro de 2020 o OSB Pinda contratou uma coordenadora para otimizar as atividades em Pinda.



Calendário de Reuniões OSB Pinda - ano 2020

Mês	Dias
Fevereiro	13 e 27
Março	12 e 26
Abril	09 e 30
Mai	14 e 28
Junho	18
Julho	02, 16 e 30
Agosto	13 e 27
Setembro	10 e 24
Outubro	08 e 22
Novembro	12 e 26
Dezembro	10

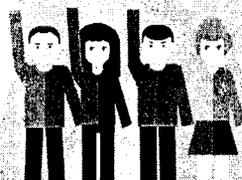


Seja um voluntário!

Estamos buscando voluntários para nos ajudar a desenvolver todas as ações do Observatório Social do Brasil – Pindamonhangaba. Você pode participar de diversas formas e com curtos períodos de atuação. Nossas reuniões acontecem quinzenalmente, às quintas-feiras, das 17h30 às 18h50 na ACIP, à Rua Deputado Claro César, 44 – sobrelaja. Nesses encontros planejamos ações a serem realizadas no município. Entre em contato:

Redes sociais:

www.facebook.com/observatoriosocialdepinda | email: pindamonhangaba@osbrasil.org.br
Celular: Marla Helena (12) 99782-0269 | Mara 99744-6128 | Flávia 98810-7775



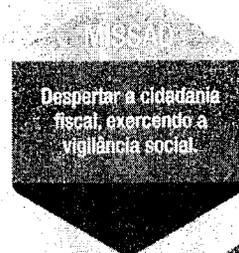
🕒 que estamos fazendo!

- Plano de Ação "Levantamentos Anglo": estabelecida parceria com o Colégio Anglo para elaborar plano de trabalho com objetivo de fazer levantamento dos imóveis e da frota da Prefeitura.
- Programa Eleição 2020: O Observatório vai oferecer capacitação online gratuita para candidatos do município.
- Projeto "Acompanhamento de Obras": busca de parceria com a Faculdade Anhanguera, para realizar acompanhamento de obras do município com a participação de alunos do curso de arquitetura.
- Parceria com a Associação de Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Engenharia de Pindamonhangaba - CREA: Visita ao CREA para formalização de parceria de acompanhamento das obras.
- Capacitação de empresários em Licitação: parceria do SEBRAE, palestra na ACIP no dia 24 de outubro, para micro e pequenos empresários.
- Educação Fiscal: Visita em 11 escolas municipais para divulgação do programa Observador Mirim. Após aprovação do projeto pela gestora de Educação, ficou estabelecido que em 2020 serão atendidas 20 escolas municipais e uma escola particular, em projeto piloto.
- Planilha "Análise Comparativa dos Legislativos": elaborada por Voluntários do OSBP e apresentada na reunião de 10/10/2019, na versão impressa. Refere-se aos seguintes municípios: Pindamonhangaba, Caçapava, Taubaté, Guaratinguetá, Cruzeiro e São José dos Campos. Vídeo sobre a atuação das Câmaras Municipais.
- OSB vai à Rua: Pesquisa realizada no mês de outubro com população na Praça Monsenhor Marcondes, com o objetivo de mensurar o conhecimento da população sobre a política local.
- Parceria com OAB: contato com a entidade para firmar parcerias para realização de palestras e orientações referentes a licitações e editais.
- Projeto de capacitação de voluntários: em andamento acelerado, com cursos e palestras gratuitos oferecidos pelo OSB, visando melhor desempenho das suas funções e maior eficácia em atender à sociedade.
- Certificado de Utilidade Pública Municipal: em andamento para o requerimento de certificado de utilidade pública, que deverá ser solicitado por um vereador. Esse recurso proporcionará ao mantenedor o abatimento em IR de parte dos valores creditados ao OSBP.
- Licitação: O grupo realiza levantamento das licitações de 2019, ainda em andamento.
- Contratação de coordenadora: Em janeiro de 2020 o OSB Pinda contratou uma coordenadora para otimizar as atividades em Pinda.



Calendário de Reuniões OSB Pinda - ano 2020

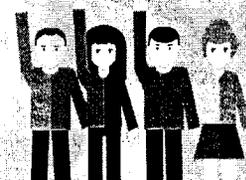
Mês	Dias
Fevereiro	13 e 27
Março	12 e 26
Abril	09 e 30
Mai	14 e 28
Junho	18
Julho	02, 16 e 30
Agosto	13 e 27
Setembro	10 e 24
Outubro	08 e 22
Novembro	12 e 26
Dezembro	10



Seja um voluntário!

Estamos buscando voluntários para nos ajudar a desenvolver todas as ações do Observatório Social do Brasil – Pindamonhangaba. Você pode participar de diversas formas e com curtos períodos de atuação. Nossas reuniões acontecem quinzenalmente, às quintas-feiras, das 17h30 às 19h50 na ACIP, à Rua Deputado Claro César, 44 – sobreloja. Nesses encontros planejamos ações a serem realizadas no município. Entre em contato:

Redes sociais:
www.facebook.com/observatoriosocialdepinda | email: pindamonhangaba@osbrasil.org.br
 Celular: Maria Helena (12) 99782-0269 | Mara 99744-6128 | Flávia 98810-7775



Ório Social

os, os Observatórios Sociais - OS s de 134 cidades de 16 estados n, nos últimos 4 anos, pela atuação s, uma economia estimada em R\$ 3

cas. O OS atua no monitoramento e da produção legislativa, assim esas locais nas compras públicas, as da Gestão Pública e em ações de a. O objetivo com a criação de um dâmonhangaba é contribuir para o social e disseminação da cultura da país "Área Livre de Corrupção".

io!

rvatório Social são voluntários. m todas as quintas-feiras, das (contos planejamos as ações a

capio. Qualquer pessoa física ou ado contribuindo financeiramente, entos ou, ainda, dedicando seu as. Entre em contato com o io participar.

amos fazendo!

Quadrimestral

- Novas medidas contra a corrupção: inscrição de todos os voluntários no site para apoiar as medidas contra corrupção; Divulgação realizada por palestras, entrevistas em Rádio FM Difusora e Rádio Princesa e na

TV Novo Tempo; m grupos de trabalho no seguinte logia de Informação - TI (Celso),

no Yammer, habilitação do e-mail acesso ao RCC do OS-Brasil; Grupo da

- Início da distribuição dos exemplares de divulgação da primeira prestação de contas aos parceiros e mantenedores e outras instituições locais;

- Visita ao OS Taubaté por oito voluntários para

conhecimento do modo de operação daquele observatório e as ferramentas por eles utilizadas;



Grupo de Administração: Envio ao OS Brasil de toda documentação para a efetiva homologação dos voluntários; Grupo de TI: utilização do Yammer, conhecimento do Monit

OUTUBRO DE 2018

Legis, RCC, postagens no Facebook, e outras ferramentas digitais; Grupo de Educação Fiscal: reunião com os dirigentes das escolas Anglo e Progressão sobre a implantação de um projeto sobre

educação fiscal para formação de jovens empreendedores desse tema; Grupo de

Gestão de Compras: acompanhamento de uma palestra de educação fiscal na Escola Prof. Ezequiel de Souza em Taubaté, reunião com o Secretário de Educação do município sobre fluxo do processo de compras dentro da

secretaria de educação e performance da secretaria; reunião com a Secretaria de Saúde cuja pauta foi as mudanças significativas do SAMU e Laboratório de

análises municipal; Grupo de Gestão de Compras:

Educação Fiscal (Mara, Maura e Maria Rita); Grupo de Gestão de Compras (Hermani, Wilke, Liliane, Ana

Grupo de Gestão de Compras:

- Reunião no dia 9 de novembro com o Prefeito Israel Domingues e assessores do Instituto MAIS, cuja pauta foi conhecer detalhes sobre a reforma administrativa, construção de creches que

+ estavam atrasadas, outros problemas na área de saúde. - Acompanhamento de obra pública licitada que estava em execução. Licitação para Recapeamento asfáltico em ruas do município contrato nº. CPO2.2018. Acompanhamento da entrega do serviço para analisar se estava em conformidade com as exigências técnicas do Edital.

- Análise dos processos de licitação: OSB Pinda observou nos processos de compras que em alguns casos os valores de referência chegam a sinalizar ganhos significativos, bem como foi detectado também oportunidade de melhoria no processo como por exemplo: passar a utilizar o pregão eletrônico nas compras municipais e melhorar a base dos parâmetros de referência. Também vem participando de forma frequente nos processos de licitações e realizando reuniões

com algumas diretorias, no sentido de nos posicionarmos como agente observador na gestão do município. Grupo de Educação Fiscal: Produção do Projeto para a captação de recursos para a agência de Educação Fiscal e produção de texto para cartilha. Grupo de TI: No mês de janeiro estamos buscando informações sobre a plataforma do projeto "Cuidando do Meu Bairro". Propósito: Por meio da utilização de plataforma desenvolvida pelo grupo de pesquisa Colabúsp, apresentar em uma linguagem



mais acessível os dados públicos - Reunião com OSB Jacareí para troca de melhores práticas e maiores desafios, fortalecendo nossas ações e participação em reunião do Plano Diretor Nova.

Palestra sobre Licitações

O Observatório Social em parceria com o Instituto MAIS, a Prefeitura de Pinda e a Associação Comercial e Industrial de Pinda monhangaba realizará palestra sobre participação em Licitações Públicas no mês de fevereiro. A palestra tem como objetivo estimular a participação dos empresários da cidade nos certames realizados pela Prefeitura. As datas serão divulgadas, posteriormente, no facebook do OS Pinda: www.facebook.com/observatoriosocialpinda e na mídia local.

Rita e Call). Início de acompanhamento das licitação João Bosco e Flávia).

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Mara Helena Simões de Carvalho - Presidente do Conselho Administrativo
Catherine Rêgnate Azevedo Freitas - Vice-Presidente do Conselho Administrativo
A. de Oliveira - Social e Metodologia

Mara Cristina Bolsinhos - Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Cecília Fátima - Comunicação e Imagem
Cláudio Soares - Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Daniela Financiera

Jose Luiz de Carvalho - Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Sustentabilidade

Oswaldo de Oliveira - Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Capacitação

Flaviana Soares - Vice-Presidente do Conselho Administrativo
Voluntariado

Eniane Isabel Lopes - Voluntária
Hermani Borges de Carvalho - Voluntária

Celso Augusto Bonhomini Martins Machado - Voluntário
Giovanna Nicoletti - Voluntária

Maura Lídia Ferreira do Vale - Voluntária
Adriana Sacoto Marzani - Voluntária

Francisco Nelson Mascarenhas e Silva - Voluntário
Paulo Rogério - Voluntário

Ana Maria Rita Gomes - Voluntária
Iara Rucardo - Voluntária

Elisabe e Aparecida dos Santos - Voluntária
Liliane Helena dos Santos - Secretária Voluntária

Paulo de Souza Azevedo - Voluntário
Jose Roberto Azevedo - Voluntário

Malke Martins Paiva - Voluntária

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

Maria de Lurdes Côrso Bolson

Douglas Torres Louza

Laureano Guerreiro Bosado

Suplentes:

Jose Renato Couppe Schmidt

Valdecir Landoro

CONSELHO CONSULTIVO

Jose Carlos Zinoni Guirado - Presidente

Mara Jose Mendes - Vice-Presidente

Membros:

João Bosco Andrade Pereira

Valéria Aparecida Cesar Henriques

Maria Helena Simões de Carvalho

Mara Cristina Bolsinhos

Eniane Isabel Lopes

Cláudio Soares

Francisco Nelson Mascarenhas e Silva

Paulo Rogério

Ana Maria Rita Gomes

Iara Rucardo

Elisabe e Aparecida dos Santos

Liliane Helena dos Santos

Paulo de Souza Azevedo

Jose Roberto Azevedo

Malke Martins Paiva



licitações da Prefeitura; Grupo de
- TI: replicação das informações
digitais a todos os voluntários;
: reunião com a Dirigente de Ensino,
na nas ações de Educação Fiscal.

cipe e seja um voluntário! Entre em contato:
Maria Helena (12) 99782-0269
Mara (12) 99744-6128

E n t r e e m c o n t a t o o b s e r v a t ó r i o e s a i b a c o m o p a r t i c i p a r . P a r t i